Notícias do Direito MIRANDA

TIMOR-LESTE

março a maio de 2017

PETRÓLEO E GÁS

INFRAESTRUTURAS PARA IMPORTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LICENCIADAS

Nos termos da Resolução n.º 21/2017, de 10 de maio, o Governo de Timor-Leste aprovou o licenciamento excecional e temporário das instalações dos Portos de Cement Timor Trading S.A. e de Lai-Ara Unipessoal, Limitada, para o exercício de atividades de importação e armazenamento de combustível, por um período de um ano a partir de 25 de abril de 2017.

COMERCIAL

NOVA LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Foi publicado o novo regime das Sociedades Comerciais pela Lei n.º 10/2017, de 17 de maio, que revoga expressamente o anterior regime aprovado pela Lei n.º 4/2004, de 21 de abril. A nova Lei entrará em vigor no dia 17 de setembro de 2017.

Algumas das alterações introduzidas pela nova Lei incluem: i) criação da figura do Representante Legal, como novo órgão social obrigatório; ii) eliminação do capital social mínimo para as sociedades por quotas; iii) eliminação das ações ao portador; iv) consagração da possibilidade de realização de reuniões dos órgãos sociais através de meios de comunicação à distância; v) consagração de um regime simplificado do contrato de suprimento; vi) criação de um regime de sociedades coligadas; e vii) abolição das Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita.

A nova Lei entra em vigor no dia 17 de setembro de 2017.

NOVO REGIME DO REGISTO COMERCIAL

Por meio do Decreto-Lei n.º 16/2017, de 17 de maio, foram aprovadas as novas regras do registo comercial.

O registo comercial destina-se a dar publicidade à situação jurídica dos empresários em nome individual, das sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, empresas públicas e das representações permanentes (sucursais).

O registo dos factos sujeitos a registo comercial deve ser efetuado junto do Serviço de Registo e Verificação Empresarial, I.P. (SERVE), mediante pedido dos interessados.

O novo diploma entra em vigor no dia 17 de setembro de 2017.

FISCAL E ADUANEIRO

NOVO CÓDIGO ADUANEIRO

O Governo de Timor-Leste aprovou, por meio do Decreto-Lei n.º 14/2017, de 5 de abril, o novo Código Aduaneiro que entrou em vigor no dia 4 de junho de 2017.

O novo Código regula, entre outras, as seguintes matérias: i) fiscalização e controlo aduaneiro; ii) áreas sob controlo aduaneiro; iii) poderes aduaneiros; iv) taxas aduaneiras; e v) infrações aduaneiras.

ESTRUTURA ORGÂNICA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA APROVADA

O Governo de Timor-Leste aprovou a Estrutura Orgânica da Autoridade Tributária, por meio do Decreto-Lei n.º 13/2017, de 5 de abril. A Autoridade Tributária é responsável por, entre outros, i) cobrar impostos; ii) prevenir e combater a evasão e fraude fiscais; iii) desenvolver e gerir sistemas de informação; e iv) informar os contribuintes e operadores económicos, nomeadamente através de informações vinculativas sobre as respetivas obrigações fiscais.

BANCÁRIO E FINANCEIRO

NOVAS REGRAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE NUMERÁRIO

Por meio da Instrução n.º 4/2017, de 21 de abril, o Banco Central de Timor-Leste aprovou novas regras de importação e exportação de dinheiro.

A Instrução n.º 4/2017 determina que tanto a importação como a exportação de dinheiro no valor superior a USD 20.000,00 ou no seu equivalente em moeda estrangeira, requerem a autorização prévia do Banco Central.

Este diploma estabelece ainda regras sobre o procedimento de autorização e sanções por violação das suas disposições.

AMBIENTE

SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS APROVADO

O Governo de Timor-Leste aprovou, através do Decreto- Lei n.º 2/2017, de 22 de março, o Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. O novo diploma estabelece regras sobre resíduos recicláveis, princípios de gestão, direito à informação, deveres dos Municípios, acondicionamento e deposição de resíduos, recolha e transporte de resíduos, contratos de gestão de resíduos urbanos, taxas e penalidades aplicáveis, entre outras disposições.

JUSTIÇA

NOVO ESTATUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

O Decreto-Lei n.º 10/2017, de 29 de março, aprovou o Novo Estatuto da Defensoria Pública.

O Novo Estatuto visa promover a atualização e reforma do estatuto anterior, adaptando-se à realidade atual do sector da justiça, em particular, ao direito de acesso à justiça e aos tribunais.

O Estatuto contém normas sobre a estrutura organizacional, carreira, incompatibilidades, deveres, direitos e garantias e disciplina da Defensoria Pública.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO O REGIME DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

Foi aprovado pelo Governo de Timor-Leste, através do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 22 de março, o Regime das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. Ao abrigo deste regime, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento de uma taxa, sendo a gestão do estacionamento competência das Autoridades Municipais.

O regime também prevê, entre outras, as regras para cálculo da taxa de estacionamento, zonas de estacionamento proibido e os poderes de supervisão.

BASES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O Parlamento Nacional de Timor-Leste aprovou, através da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, as bases do ordenamento do território.

Para além das disposições gerais sobre o alcance e o propósito desta Lei, o novo diploma contém regras sobre o estatuto jurídico do solo (por exemplo, espaços de uso público e equipamentos e infraestruturas públicas de utilização coletiva) e sobre o sistema de planeamento territorial (incluindo, planos nacionais e planos municipais, princípios de coordenação e articulação, instrumentos de planeamento territorial, publicidade, revisão e suspensão de instrumentos de planeamento territorial e medidas cautelares).

APROVADO O REGIME JURÍDICO DA EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Foi aprovado, através da Lei n.º 8/2017, de 26 de abril, o regime jurídico da Expropriação por Utilidade Pública.

De acordo com as novas regras, a expropriação compreende qualquer meio legalmente admissível de privação da propriedade privada ou direitos ou interesses conexos, independentemente das pessoas ou entidades a que pertençam, sendo apenas admissível por motivos de utilidade pública.

Consideram-se motivos de utilidade pública, entre outros, a defesa e segurança nacionais, as vias públicas, rodovias, túneis, ferrovias e instalações acessórias, sistemas de transportes públicos, portos, aeroportos e terminais, etc.

O novo diploma também regulamenta o procedimento de expropriação, esclarecendo o objetivo de cada fase do mesmo.

Para mais informações acerca do conteúdo destas *Notícias do Direito*, por favor contacte:
Ricardo Alves Silva: ricardo.silva@mirandalawfirm.com
Tereza Garcia André: tereza.andre@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA
Tel: +351 217 814 800
Fax: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS
ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM
GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO
EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2017. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor.
Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.
Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.